



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 07/2018

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.404.006/0001-50, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Município de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Paulo Benedito Vieira**, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.422.513-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 073.875.498-69, doravante denominada LOCATÁRIA, e de outro lado **IRACEMA DIAS LEOCADIO**, portadora cédula de identidade R.G. nº 8.764.220-7/SSP-SP e do CPF 267.521.708-51; **LIRANI APARECIDA LEOCÁDIO MIGUEL**, RG nº 7.666.066/SSP-SP e CPF 032.086.098-17, casada com **ARMINDO APARECIDO MIGUEL**, RG nº 6.978.467/SSP-SP e CPF nº 765.039.848-04; **LUCI DE LOUDES LEOCÁDIO**, RG nº 15.321.782-0/SSP-SP e CPF nº 056.749.248-64; **ADEMAR FRANKLIN LEOCÁDIO**, RG nº 13.576.624/SSP-SP e CPF 039.859.608-52, casado com **TÂNIA RODRIGUES LEOCÁDIO**, RG nº 18.422.421-4/SSP-SP e do CPF nº 083.341.338-47, doravante denominados LOCADORES, devidamente qualificados no contrato nº 11/2014, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR o Contrato de Locação, firmado em 15/07/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – A vigência do Contrato de Locação – Contrato nº 11/2014 – firmado nos autos do processo nº 000792/14, nos termos do disposto na cláusula “2”, fica prorrogado por 36 (trinta e seis) meses a partir de 14/07/2018.

CLÁUSULA 2ª – Ultrapassado o 12º (décimo segundo) mês de vigência a partir da prorrogação, a LOCATÁRIA, a seu livre juízo e exclusivo critério, a qualquer tempo poderá realizar a devolução do imóvel, comunicando a ADMINISTRADORA em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, sendo nesta hipótese considerada desfeita a locação para todos os efeitos legais, estando a LOCATÁRIA isenta do pagamento de quaisquer multas contratuais, observada as condições do imóvel.

CLÁUSULA 3ª – Os LOCADORES mantêm inalterado o valor do aluguel de R\$ 2.606,79 (dois mil, seiscentos e seis reais e setenta e nove centavos) mensais, para os 12 (doze) meses posteriores a esta prorrogação, renunciando, expressamente, ao reajuste constante da cláusula “3”.

CLÁUSULA 4ª – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis; Fonte de Recursos = 01.110.00 - Fonte Tesouro – Geral.

CLÁUSULA 5ª – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e alterações, no que não colidam com as disposições do presente termo.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cotia, 12 de julho de 2018.

Câmara Municipal de Cotia
Locatária

Almeida e Federighi Negócios Imobiliários Ltda
Administradora – CNPJ nº 11.746.207/0001-26
CRECI nº 21434-J – SP

Locadores:

IRACEMA DIAS LEOCADIO

LUCI DE LOUDES LEOCÁDIO

LIRANI APARECIDA LEOCÁDIO MIGUEL

ARMINDO APARECIDO MIGUEL

ADEMAR FRANKLIN LEOCÁDIO

TÂNIA RODRIGUES LEOCÁDIO

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG.: _____

RG.: _____